

PORTARIA Nº 184/2018

Institui e regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a emissão de certidão de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a criação do Sistema de Certidão de Precatórios – SCP, assim como o incremento permanente da tecnologia como forma de garantir celeridade e eficiência na entrega dos serviços judiciários,

CONSIDERANDO a viabilidade para expedição, via internet, das certidões de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais, no âmbito da Justiça Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, que a emissão das certidões on-line implicará transparência e redução de trabalho humano, contribuindo para os resultados de excelência que se pretende alcançar,

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar para as entidades devedoras o serviço de emissão eletrônica de certidão de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais, através do sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios www.tjce.jus.br/precatorios.

Art. 2º. Determinar que as certidões de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais sejam expedidas preferencialmente pelo serviço de emissão eletrônica de certidão de regularidade, inclusive para os fins do inciso XVI do art. 38 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011.

§ 1º Para os entes em relação aos quais a situação quanto ao pagamento de precatórios estiver “pendente” faz-se necessário o requerimento por escrito e protocolado na Assessoria de Precatórios.

§ 2º Existindo Processo Administrativo em trâmite, referido pedido deverá acontecer nos próprios autos.

Art. 3º. A validade da certidão dependerá do regime em que estiver sujeito o ente devedor.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente público não tenha precatórios perante a Justiça Estadual, a certidão será emitida com a informação de “inexistência de dívida”.

Art. 4º. A certidão emitida conterá um código para validação no endereço eletrônico indicado no art. 1º.

Art. 5º. A emissão da certidão de regularidade será de responsabilidade do órgão público.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 01/2018-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14/08/12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. **Renata Santos Nadyr Barbosa**, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da comarca de **ITAPIPOCA-CE**, da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 27000, do vigente orçamento de **2018**, conforme Nota de Empenho nº **0021**, relativo ao processo nº **8500021-93.2018.8.06.0101**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ JOAQUIM NETO CISNE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 02/2018-TJ-SEFIN - O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14/08/12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **Moisés Brisamar Freire**, Juiz auxiliar da 8ª Zona Judiciária, respondendo pela vara única da comarca de **Viçosa do Ceará-CE**, da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** à conta da dotação 33903000 FR 27000, do vigente orçamento de **2018**, conforme Nota de Empenho nº **0022**, relativo ao processo nº **8500002-38.2018.8.06.0182**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS**, em Fortaleza, aos 02 de fevereiro de 2018

JOSÉ JOAQUIM NETO CISNE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS